

Decreto Nº. 00091/2010

Data: 31/08/2010

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Francisco Soares de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 875/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2201 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0002.2301 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00 (um mil reais)

03.030.0.1.04.122.0003.2304 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.2 - DEPARTAMENTO FINANÇAS, CADASTRO E CONTROLE INTERNO

04.040.0.2.04.123.0017.2405 - MANTER ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS

3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

05.050.0.2.12.361.0005.2504 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00  
(dez mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.99.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA R\$ 7.000,00  
(sete mil reais)

05.050.0.2.12.365.0006.2509 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00  
(três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.365.0006.2514 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.1.91.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0011.2606 - MANTER AS ATIVIDADES DAS UBS

3.1.90.11.00.00 - 201 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 6.000,00  
(seis mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06.060.0.2.10.302.0012.2619 - MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 - 201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.060.0.2.10.303.0012.2621 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06.060.0.2.10.304.0013.2624 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 201 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00  
(cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0016.2702 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
(um mil reais)

3.3.90.39.99.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00  
(dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0002.2801 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE  
OBRAS E SERV.URBANOS

3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0019.2805 - MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.99.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00  
(dez mil reais)

T O T A L R\$ 110.400,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.  
43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes  
dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.15.451.0020.1808 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos  
reais)

T O T A L R\$ 110.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estado de Mato Grosso

Em 31 de agosto de 2010.

Francisco Soares de Medeiros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nessa Secretaria na data supra

João Sartori

Sec. Mun. de Administração.